



PARECER CONTROLE INTERNO

**EMENTA. CONTRATO N° 20259011
DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA
PARCELADA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CURUÇÁ/PA,**

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o **CONTRATO 20259011** referente a **DISPENSA N°.009//2025-CMC**, que tem por objeto o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA**, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Curuçá/PA. nos termo art. **75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para** atender as necessidades da Câmara Municipal de Curuçá.

2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico e a justificativa apresentada pela Administração Pública, não há objeção deste Controle Interno para que o contrato seja firmado, haja vista o cumprimento das determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato N°20259011-. Com vigência a partir do dia 16 de Abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Administração Municipal, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a lei 14.133/2021, função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curuçá-PA, 16 de Abril de 2025.

Ana Clea De Marais Santos Borges
CONTROLE INTERNO
PORT. N°04/2025CMC.